



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1.763 /2005.

Autoriza suplementação de dotações do orçamento no exercício de 2005.

O povo do Município de Pirapora, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a transposição de dotações que se fizerem insuficiente no orçamento do Município de Pirapora para o exercício de 2005, bem como promover suplementação, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

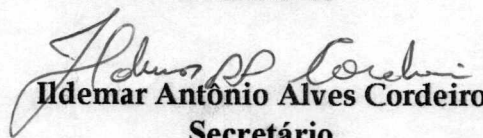
- I - anulação de dotações;
- II - superávit financeiro apurado no exercício anterior;
- III - excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.
- IV - seja declarada de utilidade pública.

Parágrafo único - Fica estabelecido que, toda vez que o Poder Executivo Municipal promover transposição de dotações no orçamento do município para o exercício de 2005, bem como suplementação, encaminhará relatório detalhado à Câmara, sobre todo o processo, até 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 04 de abril de 2005.


Esmeraldo Pereira Santos
Presidente


Idemar Antônio Alves Cordeiro
Secretário

Lei Municipal nº 1.763/2005

Sanciono a presente Lei, Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora(MG), 08 de abril de 2005



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora